

### TERMO ADITIVO N.º 45, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 53/2022, Dispensa de Licitação nº 31/2022. Renovação de vigência contratual para continuidade nos serviços de terapias holísticas, por profissional habilitado, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI,** brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada neste Município e, de outro lado, **LUCIANE WILKE DA ROCHA**, brasileira, separada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Facco, nº 500, ap. 02, neste Município, inscrita no CPF sob o nº 385.322.470-91, devidamente representadas no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Termo Aditivo ter por objeto a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 49/2022, a fim de dar continuidade nos serviços de terapias holísticas, por profissional habilitado, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB, com atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.2 O aditamento se dá por solicitação da Prefeita Municipal Secretária Municipal Interina da Saúde, conforme Protocolo n.º 509/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Permanece inalterado o valor da hora de serviço, previsto na cláusula segunda do contrato, correspondente a R\$ 28,00 (vinte e oito reais).
- 3.2 Por este ajuste a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), correspondente à quantidade total de 1.920 horas de serviço.
  - 3.4 O valor mensal é de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), pago na forma





prevista na cláusula quarta do instrumento em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
  - -Órgão Orçamentário: SMECD 06 / 06.01 Fundo Municipal da Saúde
  - -Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Atenção Básica 2062
  - -Despesa: Serviços Técnicos Profissionais: 465 3390.39.05.00.00
  - -Recurso: Atenção Básica Estadual 4011
  - -Dotação Reduzida: 525

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente ajuste possui previsão legal no artigo 107, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, não alcançadas pelo presente aditivo, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
- 6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.3 E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de junho de 2023.

Márcia Rossatto Fredi Prefeita Municipal Contratante

Luciane Wilke Da Rocha Contratada

